

**SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO
FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO-DF
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA PATRONAL DOS CONDOMÍNIOS
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO
DISTRITO FEDERAL – CNPJ: 37.050.325/0001-99**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** a categoria patronal dos: condomínios residenciais de apartamentos, dos condomínios residenciais de casas, dos condomínios comerciais, dos condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), dos condomínios edifícios de consultórios e clínicas, dos condomínios edifícios de centros de compras (shopping centers), condomínio de flats, condomínio edifícios de apart-hotéis, das associações de condomínios e das associações de moradores em condomínios, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal, nas pessoas de seus representantes legais, nos termos do art. 22 e Parágrafos do Estatuto social do SINDICONDOMÍNIO-DF para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a **realizar-se na sede do SINDICONDOMÍNIO-DF**, localizada no SIG – Quadra 01 – Lote 505 - Loja 12 – Térreo - Edifício Barão do Rio Branco – Brasília-DF, no dia **09 de novembro de 2017, quinta-feira**, às 19 horas em primeira convocação que será instalada em primeira convocação quando, pelo menos 2/3 dos representados se fizerem presentes, ou às 19 horas e 30 minutos, em segunda e última convocação com qualquer número de filiados, associados e representados, presentes, para discutir e votar, à luz do art. 19, § 1º do Estatuto social do SINDICONDOMÍNIO-DF, a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Plano de trabalho para o exercício de 2018;
- 2) Tabelas de valores das contribuições assistencial, confederativa e sindical e/ou a que vier a substituí-la, para o período de janeiro a dezembro de 2018;
- 3) Orçamento para o exercício de janeiro a dezembro de 2018;
- 4) Celebração de Convenções Coletivas de Trabalho 2018 e acordos coletivos de trabalho pelo SINDICONDOMÍNIO-DF com o SEICON-DF e SIS-DF (sindicatos laborais);
- 5) Adoção de procedimentos administrativos e/ou medidas judiciais cabíveis, se frustradas as negociações dos termos aditivos das Convenções Coletivas de Trabalho 2018;
- 6) Adesão do SINDICONDOMÍNIO-DF à Comissão de Conciliação Prévia Intersindical instituída pela FECOMÉRCIO-DF, de acordo com seus atos normativos, que tem por finalidade mediar e conciliar conflitos de relação de trabalho e outras demandas geradas pelos representados do SINDICONDOMÍNIO-DF; e
- 7) Assuntos gerais.

OBS.: 1) Conforme Estatuto social do SINDICONDOMÍNIO-DF, em seu art. 22, o representado somente estará habilitado a votar na Assembleia estando quites com suas obrigações junto à Entidade sindical, bem como poderá outorgar poderes de representação do síndico a terceiros, nos moldes do artigo 1.348, inciso II, §§ 1º e 2º, do Código Civil. Assim, o condomínio/representado, na pessoa de seu representante legal, deverá apresentar, no dia da realização da Assembleia Geral Ordinária do SINDICONDOMÍNIO-DF, ata de assembleia geral de seu condomínio, que elegeu o síndico ou outorgou poderes a terceiros para votar em assembleia do SINDICONDOMÍNIO-DF, bem como documento pessoal. A não apresentação da ata da assembleia geral contendo a eleição do síndico ou a outorga de poderes para outrem para representar o condomínio perante o SINDICONDOMÍNIO-DF, ensejará a não habilitação do condomínio para votar na Assembleia Geral Ordinária da Entidade sindical. 2) As votações serão realizadas por segmento: filiado, associado e representado, onde cada um receberá a habilitação condizente à sua condição de enquadramento às regras contidas no Estatuto social do SINDICONDOMÍNIO-DF.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2017.
JOSÉ GERALDO DIAS PIMENTEL
Presidente